



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2024

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Inscrito no CNPJ Nº 07.387.343/0001-08, com sede à Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, Baturité/CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 24/04/2024 |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 29/04/2024, até as 23:59h. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitabaturite2023@gmail.com , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE(Centro Administrativo), localizado na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE – CEP: 62.760.000, Baturité-CE, de acordo com o Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23. |

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTCAO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZACAO E PRATICAS EM EDUCACAO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Baturité, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, o envio será pelo e-mail<licitabaturite2023@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 50 do DECRETO Nº 310/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023:

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

Considerando que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Considerando que o Decreto 310/2023, no parágrafo 1º do artigo 50 abre essa possibilidade de realização de outro meio viável a utilização do sistema de dispensa eletrônica, mantendo a publicação prévia do aviso, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, serão vejamos:

§ 1º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar;

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do parágrafo primeiro do art. 50 do decreto municipal supra.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1701-18.541.1801.2.075 - FONTE: 189900002 - Recursos Próprios.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

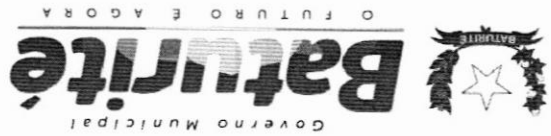
5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

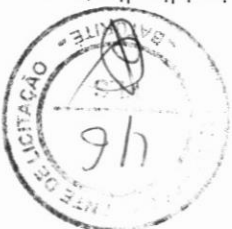
5.1 A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitabaturite2023@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Baturité, na aba Transparência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VR UNIT | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------------|--------|--|--|
| 1 | SERVIÇOS DE IMPLANTAO DO SISPEA - SISTEMA DE INTEGRADO DE SENSIBILIZACAO E PRATICAS EM SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO AS POLITICAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE BATURITE/CE | MES/SERV | 06 | R\$ 8.075,00 (oitto mil e setenta e cinco reais) | R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) |

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).





de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitadas condições a manutenção dos serviços.

(d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo (a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

(e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

(f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

(g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

(h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

BATURITÉ/CE, 24 ABRIL DE 2024.

CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTCAO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZACAO E PRATICAS EM EDUCACAO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

1.1 Mapa contendo o item, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VR UNIT | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------------|--------|---|--|
| 1 | SERVIÇOS DE IMPLANTCAO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZACAO E PRATICAS EM EDUCACAO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE | MES/SERV | 06 | R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais) | R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) |

1.2 Detalhamento dos serviços: Estimular a coleta seletiva nas escolas envolvendo toda comunidade escolar, as comunidades através de suas residências e parceiros na cadeia produtiva dos resíduos recicláveis em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tornar a escola um espaço de práticas sustentáveis reduzindo o consumo de energia, água, através de ações práticas transformadoras do ambiente escolar.

Promover o desenvolvimento de parcerias junto às secretarias do município objetivando o desenvolvimento de campanhas envolvendo o maior número de habitantes na promoção da política nacional de resíduos sólidos, bem estar social, físico e ambiental do município.

Estimular a produção de alimentos saudáveis bem como a sua ingestão em substituição a alimentos industrializados

Promover a coleta seletiva envolvendo a cadeia produtiva dos resíduos, tonando a escola pontos de entrega voluntária PEV.

Metas:

Fortalecer a separação dos resíduos e a coleta seletiva nas escolas e nas residências; • Produzir materiais a partir de recicláveis como: criar brinquedoteca, espaços sustentáveis; • Diminuir a quantidade de resíduos recicláveis levados aos aterros e lixões; • Desenvolver campanhas de mobilização das comunidades sobre a importância da coleta seletiva.

Redução e monitoramento do consumo de energia e água das escolas e das residências dos alunos e gestores; • Realização de campanhas internas e externas para redução do consumo de recursos naturais.

Estabelecer parcerias junto a secretaria de Saúde nas campanhas de saúde ambiental; • Realizar campanhas de conscientização quanto ao lixo jogado nas ruas; • Realizar campanhas para a prevenção de doenças relacionados a saúde ambiental.

Construir e fortalecer a manutenção de hortas orgânicas nas escolas e nas residências com produção de alimentos saudáveis; • Ensinar o processo de compostagem dos resíduos orgânicos produzidos nas escolas e residências dos alunos.

Estimulação da coleta seletiva com os alunos e comunidades. • Redução de resíduos levados a lixões e aterros. • Parcerias com catadores e associação para aumento de renda e qualidade de vida.

Método e Metodologia de aplicação:

O método utilizado pelo SISPEA tem base na transferência de tecnologia social, pedagógica e leva em consideração os seguintes fatores:

- Aplicação de diagnóstico socioambiental das escolas;
- Aplicação da educação socioambiental teórica e prática no currículo das escolas;
- Sensibilização e formação de gestores e professores;
- Alinhamento as políticas públicas;
- Tomada de ações de acordo com a realidade e passivos socioambientais locais;
- Ações integradas com a gestão pública, escolas, iniciativa privada, comunidades e população em geral;
- Multiplicidade das ações implementadas;
- Sustentabilidade das ações implantadas;
- Acompanhamento e monitoramento, análise e avaliação de resultados quantitativos e qualitativos.

A metodologia utilizada pelo sistema está relacionada ao conceito de metodologias ativas, ou seja, APRENDER FAZENDO. Desta forma, o sistema trabalha junto as escolas nas questões relacionadas a temática, orientando, oferecendo material pedagógico (apostilas, vídeo aulas, filmes, práticas) monitorando, analisando e avaliando a eficácia da implantação do sistema.

Pelo fato da Educação Ambiental tratar-se de um tema TRANSVERSAL, de aplicação FORMAL E NÃO-FORMAL, o sistema integra a participação colaborativa de outras secretarias além da educação, como a do meio ambiente, saúde, infraestrutura, etc.

O principal objetivo deste termo, com essa metodologia, é que o aprendizado do tema estudado seja significativo e transformador. Para que isso ocorra é fundamental a busca por respostas às questões cuja origem esteja nos alunos e nos professores, envolvendo a contribuição de outros profissionais da escola, gestores, pais e membros da comunidade. Essa aprendizagem por meio da participação ativa é um dos elementos





chaves da pedagogia de projetos, pois permite a vivência de desafios, a reflexão e a tomada de decisões, na maioria das vezes, coletiva, frente aos fatos e questionamentos reais de cada ambiente e comunidade de aprendizagem.

Atividades Práticas:

As atividades práticas são escolhidas após o diagnóstico dos passivos e da situação local, o qual apontará as principais e mais importantes atividades que devem ser implantadas. Entre as atividades do projeto, citam-se: 1. Diagnóstico dos passivos socioambientais do município; 2. Implantação da coleta seletiva na escola e residências dos alunos e gestores escolares; 3. Construção de hortas orgânicas e compostagem nas escolas e nas residências; 4. Parcerias com secretaria de saúde para eficácia nas campanhas de saúde pública e saúde ambiental; 5. Outras campanhas que estiverem sido identificadas no diagnóstico; 6. Mobilização da comunidade em relação à preservação, conservação ambiental e coleta seletiva; 7. Dia "D" para o recolhimento dos resíduos recicláveis; 8. Campanhas de sensibilização e mobilização para uma alimentação mais natural, saudável e focada no reaproveitamento de alimentos e diminuição de resíduos; 9. Conscientização do Consumo Consciente da água, energia e resíduos sólidos; 10. Doação ou comercialização dos resíduos recicláveis criando uma fonte de recursos para escolas, possibilitando a ampliação de mais projetos na cadeia sustentável local; 11. Oficinas de fabricação de brinquedos com recicláveis visando a criação de brinquedoteca; 12. Produção de peças de vestuário com recicláveis; 13. Criação de espaços sustentáveis com materiais reciclados na escola e comunidades; 14. Criação de "agentes ambientais" (alunos) mobilizando-os para multiplicação de boas práticas socioambientais.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O SISPEA é uma ferramenta metodológica que aplica a educação socioambiental de forma formal e informal, integrada e compartilhada com a gestão pública para a implementação na prática das políticas públicas voltadas a educação ambiental, através da construção de conhecimentos e atitudes que buscam o protagonismo das crianças e jovens, das famílias, das comunidades e dos gestores.

O SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo as Políticas Públicas) – Resíduos Sólidos, consiste em um método pedagógico, com foco na sustentabilidade, desenvolvido a partir de tecnologias sociais fundamentadas em 15 anos de pesquisas e aplicação de práticas e ações desenvolvidas em todas as regiões brasileiras.

O SISPEA Resíduos Sólidos aborda diversos temas socioambientais tendo como foco a aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 em conformidade com o programa nacional de educação ambiental – PRONEA, integrando a gestão pública e a sociedade. Importante ferramenta da causa da sustentabilidade, o sistema busca resultados eficazes na identificação e mitigação dos passivos sociais e ambientais de graves consequências. Entendendo a aplicação da sustentabilidade como

um conjunto de ações integradas de todo município, o SISPEA desenvolve ações com diversas instituições locais (instituições públicas e privadas, comércio e indústria, e secretarias municipais de saúde, educação, meio ambiente, ação social e infraestrutura integrando ações conjuntas e participativa na execução das políticas públicas.

O sistema proporciona, a sensibilização a construção do conhecimento, o pertencimento, o protagonismo, e a capacidade de desenvolver e integrar ações multiplicadoras em parceria com sociedade constituída. O SISPEA Resíduos sólidos tem como finalidade identificar e planejar ações de enfrentamento aos passivos encontrados e desenvolver ações conjuntas para aplicação da educação socioambiental voltadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Sistema tem em sua base, entre outras políticas, a observância a Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental como um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal assim como a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como a criação de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos..

4- OBJETIVOS:

Estimular a coleta seletiva nas escolas envolvendo toda comunidade escolar, as comunidades através de suas residências e parceiros na cadeia produtiva dos resíduos recicláveis em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tornar a escola um espaço de práticas sustentáveis reduzindo o consumo de energia, água, através de ações práticas transformadoras do ambiente escolar.

Promover o desenvolvimento de parcerias junto às secretarias do município objetivando o desenvolvimento de campanhas envolvendo o maior número de habitantes na promoção da política nacional de resíduos sólidos, bem estar social, físico e ambiental do município.

Estimular a produção de alimentos saudáveis bem como a sua ingestão em substituição a alimentos industrializados

Promover a coleta seletiva envolvendo a cadeia produtiva dos resíduos, tonando a escola pontos de entrega voluntária PEV.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar os serviços, nas instalações da contratante e da contratada;

5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas *in loco* dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Baturité/CE de qualquer despesa adicional.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser





prorrogado nos casos e formas previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

8- DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

8.1 A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

8.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado global é de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexada aos autos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do presente Termo de Referência.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

1701-18.541.1801.2.075 - FONTE: 1899000002 - Recursos Próprios.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.3 A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Baturité/CE, 24 de abril de 2024

ELABORADO POR:

CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE